



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017**

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

#### **CONTRATADO:**

VIVIAN NUNES TOME - MEI, CNPJ nº 25.530.546/0001-85, localizada na rua Bahia, nº 160, no distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora Vivian Nunes Tome, CPF: 057.428.906-21 e RG MG-13.143.979, doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2017 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre **novembro de 2017 a outubro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor mensal do termo aditivo ao contrato nº 82/2017 será de R\$3.785,76 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 82/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 82/2017.

Marliéria, 12 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**VIVIAN NUNES TOME**

CNPJ nº: 25.530.546-0001-85  
Repres. Legal: Vivian Nunes Tome  
CPF: 057.428.906-21  
**CONTRATADA**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

#### **CONTRATADO:**

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI, CNPJ: 24.952.230/0001-19, localizada na Rua Vitória, nº 160, em Cava Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Fernanda Pereira Rodrigues, CPF: 088.506.536-03 e RG-14.146.060, doravante denominado CONTRATADO.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2016 tem por objeto o reajuste anual através do INPC acumulado no período compreendido entre **outubro de 2017 a outubro de 2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor mensal do termo aditivo ao contrato nº 46/2016 será de R\$ 967,97 (novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2016.

Marliéria, 12 de novembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI**  
CNPJ: 24.952.230/0001-19  
Rep. Legal: Fernanda Pereira Rodrigues  
CPF: 088.506.536-03  
**CONTRATADO (A)**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

#### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **PARTE CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

#### **ALUNO**

**DHIONATA CAMILO BASTOS**, residente na Rua José Fernandes Almeida, nº 17, Apto. 101, Bairro Bromélias. Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-512, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.562.599, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 135.128.956-03

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (14/11/2018) e com término previsto para (13/05/2019). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2019.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitarem com este instrumento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 12 de Novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO VI/ Nº 156 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 12 de novembro de 2018.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA  
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DHIONATA CAMILO BASTOS  
ALUNO ESTAGIÁRIO**

=====

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65/2018      PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA** torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 65/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações pelo e-mail: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou pelo tel.: (31)3844-1160. Pregoeira: Andréa Aparecida Quintão.